



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$297.499,67 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 30 de julho de 2025 às 08h (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Dia 25 de julho de 2025 às 23h59min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MEI, ME E EPP

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 76/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal de Santana da Vargem/MG.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela **Portaria n.º 98, de 30 de abril de 2025**, torna público para conhecimento dos interessados, que no **dia 30 de julho de 2025**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a fim de selecionar proposta objetivando o “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal de Santana da Vargem/MG”, conforme Termo de Referência, que se encontra no anexo III, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 057/2023, Lei Federal n.º 12.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

I- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de licitação é o “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal de Santana da Vargem/MG**”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

1.2. A licitação será por, conforme tabela constante no Anexo III – Termo de Referência;

1.3. Nos termos do Art. 6º inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

II- DAS DATAS E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **30 de julho de 2025**, às 08h00min;

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1., no período compreendido entre as 08h00min do dia **16 de julho de 2025** até as 07h59min do dia **30 de julho de 2025**;

2.3. Data limite para esclarecimentos e impugnações: **25 de julho de 2025** até as 23h59min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site www.portaldecomraspublicas.com.br e que atendam todas as demais exigências editalícias;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais dados decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. A participação nesta licitação **NÃO SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), nos moldes dos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual;

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e as empresas a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou de gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.10. Equiparam-se os autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase de habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;

4.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa, deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

para qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

4.3. A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente**, por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;

5.1.1. O ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e a proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

5.1.1.1. Razão Social, CNPJ e endereço;

5.1.1.2. Número do processo administrativo e do pregão;

5.1.1.3. Descrição do objeto ofertado com indicação da marca/fabricante do item;

5.1.1.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;

5.1.1.5. Conter preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

hospedagem, alimentação, diárias, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

5.1.1.6. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA – do presente instrumento;

5.1.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições, ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

5.1.1.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

5.1.1.9. Ao apresentar a proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

5.1.1.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

5.1.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridas, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;

5.1.2. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo V deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA**;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

5.3. A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e neste edital;

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

5.6. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá as seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.6.2. fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances no valor de R\$0,01 (um centavo) em relação ao último lance registrado pela plataforma;

5.6.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.2.”;

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado critério de julgamento do menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;

6.2. A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.2.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.2.2. O licitante somente poderá dar lances sob o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

6.2.3. Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

6.2.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexequibilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

6.2.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativamente pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

6.2.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4., implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

6.2.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.3. Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

6.4. No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

6.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item "6.4.", será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

6.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens “6.4.” e “6.4.1.”, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.4.4. Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.5. Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;

6.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

6.8.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

6.8.2. Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;

7.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

7.1.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.2. Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3. Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;

7.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;

7.6. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO V** e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;

7.6.1. A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

7.6.1.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edita para verificação de conformidade de que trata o item 7.3

7.6.2. Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.6.3. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo V deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

7.7. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

7.7.1. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

7.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo:

8.2. Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.3. O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA;**

8.4. A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação. Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

8.5. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;

8.6. O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quanto a necessidade de prorrogação de prazo para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame;

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

8.7.2. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

8.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.4. Decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do objeto devidamente executado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8.8.1.1. O(s) atestado(s) referido no subitem acima deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);

8.8.1.2. O(s) atestado(s) referido no subitem 8.8.1. deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência.

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- 8.9.1.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.9.2.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.3.** A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.9.4.** A seguridade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.9.5.** A regularidade perante a justiça do trabalho;
- 8.9.6.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor) – fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VII;
- 8.9.7.** Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VIII;
- 8.9.8.** Nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.9.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão positiva;
- 8.9.8.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9.8.1. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais constantes no tópico 04 do Termo de Referência (Anexo III);

8.10.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 dias, caso não conste a validade do documento de forma expressa.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

9.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;

9.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

9.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

9.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

9.3.1.2. julgamento das propostas;

9.3.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

9.3.1.4. anulação ou revogação da licitação;

9.3.1.5. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

9.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

9.3.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

9.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.9. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

10.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- 10.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 10.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 10.3.1.** advertência;
 - 10.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - 10.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
 - 10.3.4.** impedimento de licitar e contratar.
 - 10.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- 10.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 10.6.** A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.
- 10.7.** A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.
- 10.8.** A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.
- 10.9.** Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 10.9.1.** Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.
- 10.10.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;
- 11.2.** A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;
- 11.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

11.7. A contratante efetuará o pagamento somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.8. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Ficha 12: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 29: 02.011.08.243.0801.2041.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 71: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 114: Dotação Orçamentária nº: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00
Elemento despesa nº: 3.3.90.36.00 – 1.500.000

Ficha 147: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE

Ficha 619: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.39.00 / 2.601.000.0000.000 - Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde

Ficha 286: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 384: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO SETOR CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

XII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

(LEI N.º 13.709/2018)

12.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

12.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;

12.3. O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

12.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

12.6. O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

12.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

12.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

12.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

13.9. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br;

13.10. São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.10.2. Anexo II – Mapa de Riscos;

13.10.3. Anexo III – Termo de Referência

13.10.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

13.10.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial

13.10.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

13.10.7. Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;

13.10.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

13.10.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

13.10.10. Anexo X – Minuta de Contrato.

Santana da Vargem, 15 de julho de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Solicitantes:

- Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico – SEGOV;
- Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária – SEMINFRA;
- Secretaria Municipal de Educação – SME;
- Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH;
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMCELT

1.2 Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- Subsecretário Municipal de Administração - Antônio José Silvério - MASP 3801;
- Subsecretária Municipal de Educação - Hellen Cristina Fagundes Silvestre – MASP 3800;
- Subsecretário Municipal de Saúde - Jancarly Andrigo Giglioti - MASP 3656;
- Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social - Paulo Ricardo Correa - MASP 1120;
- Subsecretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - João Martins Boaventura - MASP 3839.
- Assistente Administrativo - Water Roniely de Araújo Oliveira - MASP 3651

1.3 Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a solução que atenderá à necessidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal de Santana da Vargem/MG.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri lá, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de Seguro Total para os veículos pertencentes à frota municipal de Santana da Vargem/MG é essencial para assegurar a proteção patrimonial e financeira do município. A frota municipal desempenha papel fundamental na prestação de serviços públicos, como saúde, educação, transporte e obras, sendo indispensável garantir a continuidade de suas atividades, mesmo diante de eventos imprevistos, como acidentes, furtos ou roubos. A ausência do seguro pode comprometer a eficiência dos serviços municipais, resultando em prejuízos à população e à gestão pública. Portanto, faz-se necessária a contratação desse serviço, com base em critérios técnicos, econômicos e legais que garantam a melhor relação custo-benefício para o município

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Para definir os requisitos necessários que melhor atendam a necessidade em tela, é importante considerar alguns aspectos-chave que garantirão uma solução eficiente e adequada. Dessa forma, o seguro veicular deverá cobrir os seguintes pontos:

- Seguro de casco 100% da tabela FIPE, com franquia máxima de R\$ 6,6% sobre o valor do veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- Danos materiais a terceiros: mínimo de R\$ 150.000,00 (sem franquia);
- Danos corporais a terceiros: mínimo de R\$ 150.000,00;
- Danos Morais a terceiros: mínimo de R\$ 50.000,00;
- Acidentes Pessoais de Passageiros Invalidez: mínimo de R\$ 150.000,00;
- Acidentes Pessoais de Passageiros Morte: mínimo de R\$ 150.000,00;
- Assistência de vidros: A Seguradora garantirá, em caso de quebra eventual, reparo ou a substituição (quando não for tecnicamente possível efetuar o reparo), sem custo de franquia, dos vidros laterais, para-brisa dianteiro e traseiro, faróis, lanternas e retrovisores do veículo segurado.
- Assistência 24h para: Serviços 24h de guincho/reboque com limite de quilometragem de 600km;
- Táxi/transporte para continuação da jornada ou retorno ao domicílio sem limite de quilometragem;
- Chaveiro;
- Proteção contra fenômenos naturais;
- O seguro deverá possuir vigência mínima de 12 meses.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do Município. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que este é o modelo atual adotado neste Município, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

Para atendimento da necessidade administrativa motivadora da presente proposta de contratação não se identificou solução que não seja a contratação de seguro veicular, produto bastante padronizado e que é ofertado por empresas seguradoras.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução refere-se à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de veículos, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), bem como cobertura a terceiros, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 horas, 7 (sete) dias por semana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades foram registradas pelas Secretarias Municipais através de documento de formalização de demanda conforme tabela abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ITEM	QTD	UND	MARCA/MODELO/ CHASSI	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO TABELA FIPE (FEV/25)	FRANQUIA (6,6% FIPE)	FENÔMENOS NATURAIS	DM/DC	DMO	APP INVALIDEZ/ MORTE	ASSIS. 24H	VIDROS
1	1	SV	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 CHASSI: 9BD195A4ZK0861644	QUD-6197	2019	R\$ 40.781,00	R\$ 2.691,54	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO (600KM), TÁXI, CHAVEIRO	LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS
2	1	SV	CHEVROLET/ONIX 10TMT LT1 CHASSI: 9BGEB69A0PG292592	SHQ-3G45	2023	R\$ 71.027,00	R\$ 4.687,78	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO (600KM), TÁXI, CHAVEIRO	LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS
3	1	SV	CITROEN/AIRCROSS STARTMT CHASSI: : 935SUNFN1JB5193 90	QQB-3I86	2017	R\$ 48.782,00	R\$ 3.219,12	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO (600KM), TÁXI, CHAVEIRO	LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS
4	1	SV	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 CHASSI: 9BD195A4ZL0876009	QWT-8298	2019	R\$ 40.781,00	R\$ 2.691,54	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO (600KM), TÁXI, CHAVEIRO	LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS
5	1	SV	FIAT/UNOMILLE ECONOMY CHASSI: 9BD15822AC6581500	HLF-7109	2011	R\$ 25.210,00	R\$ 1.663,86	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO (600KM), TÁXI, CHAVEIRO	LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS
6	1	SV	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT HB CHASSI: 9BGEA48A0SG186350	TCZ-9F57	2024	R\$ 71.470,00	R\$ 4.717,02	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO (600KM), TÁXI, CHAVEIRO	LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS
7	1	SV	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT HB CHASSI: 9BGEA48A0SG186402	TCZ-9F59	2024	R\$ 71.470,00	R\$ 4.717,02	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO (600KM), TÁXI, CHAVEIRO	LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS
8	1	SV	FIAT/CRONOS 1.3	QXK-1484	2019	R\$ 60.568,00	R\$ 3.997,00	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO (600KM),	LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			CHASSI: 8AP359ADLU072118								TÁXI, CHAVEIRO	DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS	
9	1	SV	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX CHASSI: 9BRBD3HE1K0440450	FTH-0355	2019	R\$ 102.273,00	R\$ 6.750,00	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO (600KM), TÁXI, CHAVEIRO	LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS
10	1	SV	FIAT/ARGO DRIVE 1.0 CHASSI: 9BD358AFNNYL95541	RUK-3J03	2022	R\$ 61.314,00	R\$ 4.046,72	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO (600KM), TÁXI, CHAVEIRO	LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS
11	1	SV	CHEVROLET/SPIN PREMIERE AT.R7G CHASSI: 9BGJP7520PB168399	RVB-8D42	2022	R\$ 94.043,00	R\$ 6.206,00	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO (600KM), TÁXI, CHAVEIRO	LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS
12	1	SV	PEUGEOT/PARTNER 1.6 CHASSI: 8AEGCNFN8KG50318 8	QXR-3E52	2018	R\$ 47.117,00	R\$ 3.109,00	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO (600KM), TÁXI, CHAVEIRO	LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS
13	1	SV	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE CHASSI: 9BGKL48U0JB177471	QNK-1124	2017	R\$ 44.710,00	R\$ 2.950,00	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO (600KM), TÁXI, CHAVEIRO	LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS
14	1	SV	FIAT/UNO DRIVE 1.0 CHASSI: 9BD195B4NJ0812575	QOV-9776	2017	R\$ 38.685,00	R\$ 2.553,21	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO (600KM), TÁXI, CHAVEIRO	LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS
15	1	SV	FIAT/FIORINO UNIVIDAS AM CHASSI: 9BD2651JHL9131685	QUD-6192	2019	R\$ 65.988,00	R\$ 4.355,00	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO (600KM), TÁXI, CHAVEIRO	LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS
16	1	SV	FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 CHASSI: 8AP359A1DLU090774	RFP-4C20	2020	R\$ 60.568,00	R\$ 3.997,00	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO (600KM), TÁXI, CHAVEIRO	LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

17	1	SV	FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 CHASSI: 8AP359A1DMU118110	RMK-6I53	2020	R\$ 64.815,00	R\$ 4.277,79	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO (600KM), TÁXI, CHAVEIRO	LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS
18	1	SV	CHEVROLET/ONIX 10TMT LT1 CHASSI: 9BGEB48H0NG118288	RTA-6G95	2021	R\$ 71.438,00	R\$ 4.714,90	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO (600KM), TÁXI, CHAVEIRO	LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS
19	1	SV	FIAT/ARGO DRIVE 1.0 CHASSI: 9BD358AFVPM2367 0	RVE-5B90	2022	R\$ 61.314,00	R\$ 4.046,72	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO (600KM), TÁXI, CHAVEIRO	LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS
20	1	SV	CITROEN/C3 LIVE 1.0 MT CHASSI: 935CEFCB0SB545327	TDY-4E09	2025	R\$ 69.929,00	R\$ 4.615,31	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO (600KM), TÁXI, CHAVEIRO	LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS
21	1	SV	FIAT/DUCATO ENGESIMIC CHASSI: : 3C6EFVEK5LE118916	RMK-6I47	2019	R\$ 169.048,00	R\$ 11.157,00	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO (600KM), TÁXI, CHAVEIRO	LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS
22	1	SV	IVECO/GRANCLASS 150S21E CHASSI: 93ZA01LF0H8931165	PZN-1334	2016	R\$ 211.290,00	R\$ 13.945,14	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO (600KM), TÁXI, CHAVEIRO	LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS
23	1	SV	FIAT/TORO VOLCANO TURBO DIESEL CHASSI: 9882261SNNKE57927	RUM-4H27	2022	R\$ 123.089,00	R\$ 8.123,00	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO (600KM), TÁXI, CHAVEIRO	LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS
24	1	SV	RENAULT/MASTER ALTER AM2 CHASSI: 93YMAFEXAKJ600989	QQC-7324	2018	R\$ 135.518,00	R\$ 8.944,18	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO (600KM), TÁXI, CHAVEIRO	LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS
25	1	SV	FIAT/DUCATO ENGESIMIC	RFP-4C23	2020	R\$ 206.337,00	R\$ 13.618,24	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO (600KM),	LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			CHASSI: 3C6EFVEK9LE126663									TÁXI, CHAVEIRO	DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS
26	1	SV	FIAT/DUCATO TRAS F MP CHASSI: 3C6DFVDKXME52926 0	RNG-2C37	2021	R\$ 233.902,00	R\$ 15.437,53	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO (600KM), TÁXI, CHAVEIRO	LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS
27	1	SV	RENAULT/MASTER RAYEC PA CHASSI: 93YF62006PJ469845	SHG-4F29	2022	R\$ 195.097,00	R\$ 12.786,40	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO (600KM), TÁXI, CHAVEIRO	LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS
28	1	SV	FIAT/SCUDO CARGO 1.5L DS CHASSI: 9VCVJYHVESA00175 6	TEE-2C66	2025	R\$ 182.883,00	R\$ 12.070,28	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO (600KM), TÁXI, CHAVEIRO	LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS
29	1	SV	VOLKSWAGEN/15.190 EOD E.HD ORE CHASSI: 9532E82WXER427257	OXF-9C25	2014	R\$ 222.819,00	R\$ 14.706,05	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO (600KM), TÁXI, CHAVEIRO	LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS
30	1	SV	VOLKSWAGEN/15.190 EOD E.HD ORE CHASSI: 9532E82W5ER426890	OXF-9C31	2014	R\$ 222.819,00	R\$ 14.706,05	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO (600KM), TÁXI, CHAVEIRO	LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS
31	1	SV	MARCOPOLO/ VOLARE V8L 4X4 EO CHASSI: 93PB58M1MEC05042 0	OXF-9215	2013	R\$ 207.839,00	R\$ 13.717,37	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO (600KM), TÁXI, CHAVEIRO	LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS
32	1	SV	IVECO/CITYCLASS 70C17 CHASSI: 93ZL68C01E8461452	PVL-5J48	2014	R\$ 91.571,00	R\$ 6.043,68	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO (600KM), TÁXI, CHAVEIRO	LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS
33	1	SV	IVECO/CITYCLASS	PVN-7673	2014	R\$ 91.571,00	R\$ 6.043,68	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO	LANTERNAS, FARÓIS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			70C17 CHASSI: 93ZL68C01E8459109						R\$ 150.000,00		R\$ 150.000,00	(600KM), TÁXI, CHAVEIRO	RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS
34	1	SV	IVECO/WAYCLASS 70C17HDE CHASSI: 93ZL68C01G8469145	PYC-6I04	2016	R\$ 97.760,00	R\$ 6.452,00	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO (600KM), TÁXI, CHAVEIRO	LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS
35	1	SV	IVECO/VERTIS 130V19 CHASSI: 93ZA1FD00E8562367	PUG-3210	2013	R\$ 123.710,00	R\$ 8.164,00	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO (600KM), TÁXI, CHAVEIRO	LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS
36	1	SV	IVECO/VERTIS 130V19 CHASSI: 93ZA1FD00E8562379	PUB-7315	2013	R\$ 123.710,00	R\$ 8.164,00	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO (600KM), TÁXI, CHAVEIRO	LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS
37	1	SV	IVECO/VERTIS 130V19 CHASSI: 93ZA1FD00E8561788	PUJ-7405	2013	R\$ 123.710,00	R\$ 8.164,00	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO (600KM), TÁXI, CHAVEIRO	LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS
38	1	SV	VOLVO/VM 220 4X2R CHASSI: 93KKSN0A2EE147880	PUB-4819	2014	R\$ 184.018,00	R\$ 12.145,00	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO (600KM), TÁXI, CHAVEIRO	LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS
39	1	SV	VOLKSWAGEN/VW 26.280 CRM 6X4 CHASSI: 953658268ER417201	PUB-0766	2013	R\$ 250.892,00	R\$ 16.558,00	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO (600KM), TÁXI, CHAVEIRO	LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS
40	1	SV	VOLVO/VM 270 6X2R CHASSI: 93KKOR1C5DE143113	OQW-1781	2013	R\$ 212.512,00	R\$ 14.025,00	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO (600KM), TÁXI, CHAVEIRO	LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS
41	1	SV	FORD/CARGO 1719 CHASSI: 9BFYEAGBXDBS2805 5	OPE-7796	2012	R\$ 187.751,00	R\$ 12.391,00	SIM	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00/ R\$ 150.000,00	GUINCHO (600KM), TÁXI, CHAVEIRO	LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS LATERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de **R\$297.499,67** (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma contratação vantajosa;

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O objeto desta contratação, será licitado de forma global, nos termos do §3º, incisos I e II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da interdependência dos serviços, causando desta forma uma espécie de unidade no todo. O desmembramento do objeto, nesse sentido, foi descartado, por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica.

A contratação de seguro veicular por lote é uma estratégia eficaz e vantajosa para a administração, e pode ser justificada pelos seguintes pontos:

1. Redução de Custos: Ao contratar seguros em grupo, conseguimos negociar melhores condições e tarifas mais baixas, resultando em economia significativa em relação à contratação individual.

2. Simplificação da Gestão: A centralização da contratação facilita a administração do seguro, permitindo um gerenciamento mais eficiente dos processos de renovação, sinistros e atendimento ao cliente.

3. Cobertura Ampla: A contratação por lote possibilita a inclusão de coberturas adicionais, que podem ser mais difíceis de conseguir em apólices individuais. Isso garante maior proteção para todos os veículos da frota.

4. Fortalecimento da Relação com a Seguradora: A aquisição em lote pode fortalecer a parceria com a seguradora, possibilitando um atendimento diferenciado e soluções personalizadas que atendam melhor às nossas necessidades.

5. Segurança e Proteção: A proteção dos veículos da empresa é fundamental para a continuidade das operações. O seguro veicular adequado minimiza riscos financeiros em caso de acidentes, furtos ou danos, garantindo a integridade do patrimônio.

6. Facilidade na Comunicação: Com um único contrato para vários veículos, a comunicação com a seguradora se torna mais ágil e eficiente, facilitando a resolução de questões e a obtenção de informações.

Dessa forma, a contratação de seguro veicular por lote representa não apenas uma escolha econômica, mas também uma estratégia de gestão que traz segurança e tranquilidade para a administração.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

X – JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O objeto desta contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025. Contudo, em conformidade com o parágrafo único do artigo 14 do Decreto Municipal nº 33/2023, a solicitação para abertura de processo licitatório será encaminhada para autorização do Chefe do Poder Executivo.

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Proteção Patrimonial: Garantir a cobertura contra danos ao veículo, protegendo o patrimônio público e evitando custos elevados com reparos em caso de sinistros.

Segurança dos Ocupantes: Cobertura para acidentes que envolvam passageiros e motoristas, garantindo assistência médica e indenização em casos de morte ou invalidez.

Cobertura contra Terceiros: Proteger o município de responsabilidades civis por danos causados a terceiros, incluindo pedestres, outros veículos, ou bens danificados em acidentes.

Assistência 24 horas: Serviços de assistência, como reboque, socorro mecânico e transporte alternativo, garantindo a continuidade do serviço escolar e a segurança dos alunos.

Previsibilidade Orçamentária: Facilitar o planejamento financeiro com custos fixos de seguro, evitando gastos inesperados e descontrolados com reparos emergenciais.

Proteção Contra Riscos Diversos: Cobertura contra furtos, roubos, incêndios, e outros eventos que possam comprometer a integridade do veículo e a prestação do serviço.

Esses resultados visam garantir a segurança dos alunos, a proteção do patrimônio público e a eficiência do serviço de transporte escolar oferecido pelo município.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

Por se tratar de serviços e fornecimentos contínuos, os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, observada a vigência máxima de dez anos, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste a manutenção das condições e dos preços vantajosos para a Administração. É facultada, ainda, a negociação com o contratado ou a extinção do contrato sem ônus para quaisquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

No caso em apreço, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será o servidor Márcio de Souza, MASP 3694.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender as demandas das Secretarias Municipais, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 17 de junho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Antônio José Silvério

Subsecretário Municipal de Administração

Water Roniely de Araújo Oliveira

Assistente Administrativo

Hellen Cristina Fagundes Silvestre

Subsecretária Municipal de Educação

Jiancarly Andriago Giglioti

Subsecretário Municipal de Saúde

Paulo Ricardo Correa

**Subsecretário Municipal de Desenvolvimento
Social**

João Martins Boaventura

**Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo**

Aprovamos o Estudo Técnico Preliminar em referência.

Leonardo Augusto Galvão

Secretário de Governo e Desenvolvimento
Econômico

Roberta Grazielle Barbosa

Secretária Municipal de Administração

Carlos Cezar Ribeiro

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio
Ambiente e Agropecuária

Ângela Aparecida Silva

Secretária Municipal de Educação

Hermogenes Vaneli

Secretário Municipal de Saúde

Vera Lúcia Ribeiro Galvão

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e
Habitação

Gabriel de Paula Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para veículos da Frota Municipal de Santana da Vargem/MG.

•RISCO 01: Documentação incompleta ou irregular das empresas participantes

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Habilitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso no pregão ou desclassificação de licitantes;

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Conferência rigorosa dos documentos exigidos no edital, com checklist detalhado. Publicação clara das exigências no edital

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação

Ações de Contingência: Reavaliação de propostas dos outros fornecedores participantes que estejam com a documentação completa e regular e sua consequente habilitação; ou suspensão e possível revogação do processo e abertura de novo procedimento licitatório, se for caso;

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação

• RISCO 02: Apresentação de propostas com valores superiores ao mercado

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Durante a fase de lances

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Produto em sobrepreço, prejudicando a economicidade

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Pesquisa de mercado prévia detalhada para definir o valor de referência

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde

Ações de Contingência: Cancelamento do pregão e reabertura com novo valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

de referência coletado pela Secretaria Municipal de Administração.

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Administração.

• **RISCO 03: Impugnação do edital por parte de licitantes interessados**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Divulgação do edital de licitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso no processo, reavaliação do edital e possível retificação do edital com novo prazo legal contado

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Elaboração, pela Secretaria Municipal de Administração, de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência detalhado, em conformidade com a legislação e claro nas exigências, elaboração e revisão criteriosa do edital de licitação e submetê-lo à apreciação jurídica antes da publicação,

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras e Licitações/Setor Jurídico Municipal

Ações de Contingência: Alteração do edital e republicação do processo observando os prazos legais

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras e Licitação/Setor Jurídico Municipal

• **RISCO 04: Atraso no início da prestação dos serviços**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução contratual

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Impedimento na circulação dos veículos, exposição a danos de terceiros.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Cláusulas claras no termo de referência, edital e instrumento contratual atentando-se quanto aos prazos para prestação dos serviços; monitoramento contínuo da execução contratual a partir da assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

instrumento contratual, comunicação eficiente entre as Secretarias solicitantes e o prestador de serviços evitam atrasos.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Administração

Ações de Contingência: Notificação ao fornecedor em atraso e abertura de processo administrativo em desfavor da empresa

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Administração / Setor de Compras e Licitações/ Setor Jurídico

• **RISCO 05: Descumprimento do Contrato de prestação de serviços**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução contratual

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Contratada não consegue cumprir com o contrato firmado, ocasionando a frustração na prestação dos serviços, ou prestação de serviços de baixa qualidade.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Realizar uma revisão detalhada e clara dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato, durante a fase de seleção do prestador, garantindo que o profissional compreenda completamente suas responsabilidades e obrigações.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Ações de Contingência: Notificações tempestivas à contratada. Abertura de procedimento administrativo para apuração das causas resultantes.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal de Contrato/ Setor Jurídico

Santana da Vargem/MG, 18 de junho de 2025.

Antônio José Silvério
Subsecretário Municipal de Administração

Water Roniely de Araújo Oliveira
Assistente Administrativo

Hellen Cristina Fagundes Silvestre

Jiancarly Andriago Giglioti



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Subsecretária Municipal de Educação

Subsecretário Municipal de Saúde

Paulo Ricardo Correa

Subsecretário Municipal de Desenvolvimento
Social

João Martins Boaventura

Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e
Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

1. MODALIDADE

1.1. PREGÃO ART 6º INCISO XLI,

2. FORMA DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR LOTE ART 33, INCISO I.

3. DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Item	Qty.	Unid.	Descrição
01	01	SV	SEGURO TOTAL FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 PLACA: QUD-6197
02	01	SV	SEGURO TOTAL CHEVROLET/ONIX 10TMT LT1 PLACA: SHQ-3G45
03	01	SV	SEGURO TOTAL CITROEN/AIRCROSS STARTMT PLACA: QQB-3186
04	01	SV	SEGURO TOTAL FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 PLACA: QWT-8298
05	01	SV	SEGURO TOTAL FIAT/UNOMILLE ECONOMY PLACA: HLF-7109
06	01	SV	SEGURO TOTAL CHEVROLET/ONIX 1.0 MT HB PLACA: TCZ-9F57
07	01	SV	SEGURO TOTAL CHEVROLET/ONIX 1.0 MT HB PLACA: TCZ-9F59
08	01	SV	SEGURO TOTAL FIAT/CRONOS 1.3 PLACA: QXK-1484
09	01	SV	SEGURO TOTAL TOYOTA/COROLLA XE120FLEX PLACA: FTH-0355
10	01	SV	SEGURO TOTAL FIAT/ARGO DRIVE 1.0 PLACA: RUK-3J03
11	01	SV	SEGURO TOTAL CHEVROLET/SPIN PREMIERE AT.R7G PLACA: RVB-8D42
12	01	SV	SEGURO TOTAL PEUGEOT/PARTNER 1.6 PLACA: QXR-3E52
13	01	SV	SEGURO TOTAL CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE PLACA: QNK-1I24
14	01	SV	SEGURO TOTAL FIAT/UNO DRIVE 1.0 PLACA: QOV-9776
15	01	SV	SEGURO TOTAL FIAT/FIORINO UNIVIDAS AM PLACA: QUD-6192
16	01	SV	SEGURO TOTAL FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 PLACA: RFP-4C20
17	01	SV	SEGURO TOTAL FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 PLACA: RMK-6I53
18	01	SV	SEGURO TOTAL CHEVROLET/ONIX 10TMT LT1 PLACA: RTA-6G95
19	01	SV	SEGURO TOTAL FIAT/ARGO DRIVE 1.0 PLACA: RVE-5B90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

20	01	SV	SEGURO TOTAL CITROEN/C3 LIVE 1.0 MT PLACA: TDY-4E09
21	01	SV	SEGURO TOTAL FIAT/DUCATO ENGESIMIC PLACA: RMK-6I47
22	01	SV	SEGURO TOTAL IVECO/GRANCLASS 150S21E PLACA: PZN-1334
23	01	SV	SEGURO TOTAL FIAT/TORO VOLCANO TURBO DIESEL PLACA: RUM4H27
24	01	SV	SEGURO TOTAL RENAULT/MASTER ALTER AM2 PLACA: QQC-7324
25	01	SV	SEGURO TOTAL FIAT/DUCATO ENGESIMIC PLACA: RFP-4C23
26	01	SV	SEGURO TOTAL FIAT/DUCATO TRASF MP PLACA: RNG-2C37
27	01	SV	SEGURO TOTAL RENAULT/MASTER RAYEC PA PLACA: SHG-4F29
28	01	SV	SEGURO TOTAL FIAT/SCUDO CARGO 1.5L DS PLACA: TEE-2C66
29	01	SV	SEGURO TOTAL VOLKSWAGEN/15.190 EOD E.HD ORE PLACA: OXF-9C25
30	01	SV	SEGURO TOTAL VOLKSWAGEN/15.190 EOD E.HD ORE PLACA: OXF-9C31
31	01	SV	SEGURO TOTAL MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO PLACA: OXF-9215
32	01	SV	SEGURO TOTAL IVECO/CITYCLASS 70C17 PLACA: PVL-5J48
33	01	SV	SEGURO TOTAL IVECO/CITYCLASS 70C17 PLACA: PVN-7673
34	01	SV	SEGURO TOTAL IVECO/CITYCLASS 70C17HDE PLACA: PYC-6I04
35	01	SV	SEGURO TOTAL IVECO/VERTIS 130V19 PLACA: PUG-3210
36	01	SV	SEGURO TOTAL IVECO/VERTIS 130V19 PLACA: PUB-7315
37	01	SV	SEGURO TOTAL IVECO/VERTIS 130V19 PLACA: PUJ-7405
38	01	SV	SEGURO TOTAL VOLVO/VM 220 4X2R PLACA: PUB-4819
39	01	SV	SEGURO TOTAL VOLKSWAGEN/VW 26.280 CRM 6X4 PLACA: PUB-0766
40	01	SV	SEGURO TOTAL VOLVO/VM 270 6X2R PLACA: OQW-1781
41	01	SV	SEGURO TOTAL FORD/CARGO 1719 PLACA: OPE-7796

4.1. O valor médio unitário e total de cada item será tratado no Anexo I – “Relação dos Itens da Licitação” constante no edital de licitação.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A prestação de serviço não gera vínculo empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.4. Para a exata compreensão do conteúdo dos termos e expressões utilizados neste Termo de Referência considerar-se-ão as seguintes definições:

4.4.1. Acessórios: São peças fixadas em caráter permanente no veículo segurado, independentemente de ser ou não original de fábrica, referentes a som e imagem (rádios e toca-fitas, conjugados ou não, amplificadores, equalizadores, CD players, auto falantes, televisores, telefones móveis e aparelhos transmissores e ou receptores de rádio).

4.4.2. Acidente Pessoal de Ocupante (APO): É o evento súbito, involuntário e violento, com data caracterizada, exclusivamente, provocado por acidente de trânsito com o veículo segurado, causador de lesão física que, por si só, e independente de toda e qualquer outra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial dos ocupantes do veículo segurado.

4.4.3. Apropriação Indébita: Ato ilícito que consiste em apropriar-se de coisa alheia móvel de quem tem a posse ou a detenção.

4.4.4. Apólice: Documento que formaliza a aceitação do contrato de seguro e discrimina o bem segurado, as coberturas e o Limite Máximo de Indenização contratado pelo Segurado.

4.4.5. Avarias: São os danos existentes no veículo, anteriores à contratação do seguro ou que, mesmo sendo posteriores à contratação, não possuam nexos com o sinistro ocorrido. Em ambos os casos terão o valor correspondente descontado da indenização.

4.4.6. Aviso de Sinistro: Comunicação da ocorrência de um sinistro que o Segurado é obrigado a fazer à Seguradora, assim que dele tenha conhecimento.

4.4.7. Beneficiário: É a pessoa física ou jurídica que detém legalmente direito à indenização, no caso de evento coberto.

4.4.8. Carroceria: Estrutura acoplada na parte traseira do veículo destinada ao transporte de carga.

4.4.9. Casco: O automóvel propriamente dito.

4.4.10. Certificado de Seguro: Documento destinado ao segurado, emitido pela sociedade seguradora no caso de contratação coletiva, quando da aceitação do proponente, da renovação do seguro ou da alteração do limite máximo de indenização ou prêmio.

4.4.11. Culpa Grave: Consiste na responsabilidade por ato, não intencional, decorrente da falta de atenção de quem não prevê fato previsível aos homens comuns e assume o resultado de produzir o dano.

4.4.12. Dano Corporal: Lesão exclusivamente física causada ao corpo da pessoa, em consequência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado. Danos estéticos, mentais ou psicológicos, não são abrangidos pelo dano corporal.

4.4.13. Dano Estético: Dano físico permanente que reduz ou elimina os padrões de beleza ou estética.

4.4.14. Dano Material: Dano causado exclusivamente à propriedade material de terceiro.

4.4.15. Dano Moral: É todo dano que traz como consequência ofensa à honra, ao sentimento, a dignidade pessoal ou familiar, ao respeito aos mortos, ao ânimo psíquico, moral e intelectual, ao nome, a imagem, a privacidade, ao bem estar e a vida.

4.4.16. Endosso: Documento emitido pela Seguradora durante a vigência da apólice para formalizar a aceitação de qualquer alteração no contrato de seguro.

4.4.17. Equipamentos: Peças instaladas, em caráter permanente no veículo segurado, destinadas a um fim específico, não relacionadas à sua locomoção, decoração ou lazer dos ocupantes do veículo.

4.4.18. Estelionato: Obter para si ou para outrem vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento.

4.4.19. Fator de Ajuste: Percentual estabelecido pelo Segurado no ato da contratação do seguro, que será aplicado sobre o valor que constar na tabela de referência de cotação para o veículo, para a estipulação do valor da indenização integral do veículo segurado. A aplicação do fator de ajuste pode resultar em valor superior ou inferior àquele cotado na tabela de referência estabelecida na proposta, de acordo com as características do veículo e seu estado de conservação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

4.4.20. Franquia: É a participação obrigatória do Segurado, dedutível de cada evento coberto e indenizável pelo seguro. A franquia não será cobrada nos eventos cobertos e indenizáveis decorrentes de queda de raio e suas consequências, explosão acidental, incêndio e no caso de indenização integral do veículo.

4.4.21. Furto: Subtração parcial ou total do veículo segurado sem ameaça ou violência à pessoa.

4.4.22. Furto Qualificado: Subtração total ou parcial do veículo segurado com destruição ou rompimento de obstáculo; com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza; com emprego de chave falsa; ou, mediante concurso de duas ou mais pessoas.

4.4.23. Indenização Integral: Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos resultantes de um mesmo evento coberto, atingirem ou ultrapassarem 75% (setenta e cinco por cento) do valor contratado para cobrir o veículo segurado.

4.4.24. Invalidez Permanente por Acidente: Perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão, que implique na redução ou extinção da capacidade para o exercício pleno das atividades normais.

4.4.25. Limite Máximo de Indenização (LMI): Limite fixado para cada cobertura, expresso na apólice, representando o valor máximo que a Seguradora indenizará ao Segurado no caso de risco coberto.

4.4.26. Liquidação de Sinistros: Pagamento da indenização (ou reembolso) ao beneficiário referente aos prejuízos suportados em consequência de risco coberto e indenizável.

4.4.27. Ocupante do veículo: Pessoa que se encontra no interior do veículo segurado, no momento do acidente, inclusive o próprio condutor.

4.4.28. Oficinas Referenciadas: Oficinas particulares e Concessionárias que, por meio de contrato, prestam serviços à Seguradora.

4.4.29. Perda Parcial do Veículo: Caracteriza-se a perda parcial quando o custo da reparação do bem segurado não atingir 75% (setenta e cinco por cento) do valor contratado para o veículo segurado.

4.4.30. Prêmio: Importância paga pelo Segurado ou Estipulante à Seguradora para que esta assumam os riscos contratados aos quais o Segurado está exposto.

4.4.31. Proponente: Pessoa física ou jurídica interessada em contratar o seguro.

4.4.32. Regulação de Sinistro: Conjunto de procedimentos realizados para a apuração das causas, circunstâncias e consequências do evento para avaliar a caracterização da cobertura e apurar os prejuízos.

4.4.33. Risco: Evento futuro e incerto, de natureza súbita e imprevista, independente da vontade do Segurado, cuja ocorrência pode provocar prejuízos de natureza econômica.

4.4.34. Roubo: Subtração do todo ou parte do bem com ameaça ou violência à pessoa.

4.4.35. Salvado: São os bens resgatados de um evento coberto, parcial ou totalmente danificados, que ainda possuem valor econômico.

4.4.36. Segurado: Município de Ibertioga contratante do seguro em seu benefício ou de terceiro.

4.4.37. Seguradora: Empresa legalmente autorizada a comercializar o seguro que, mediante o recebimento do prêmio, assume os riscos descritos no contrato de seguro.

4.4.38. Sinistro: Ocorrência de acontecimento involuntário e casual previsto no contrato de seguro, para o qual foi contratada a cobertura.

4.4.39. Sub-rogação: Transferência para a Seguradora de direitos, ações, privilégios e garantias do credor em virtude do pagamento da indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

4.4.40. Tabela de Referência: Tabela publicada em revistas especializadas, jornais de grande circulação ou por meio eletrônico, elaborada por instituição de notória competência, que contém a cotação atualizada do veículo no mercado. Para esta licitação a Tabela eleita é a da Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas (FIPE).

4.4.41. Tabela Substituta: Tabela publicada em revistas especializadas, jornais de grande circulação ou por meio eletrônico, elaborada por instituição de notória competência, que contém a cotação atualizada do veículo no mercado. Esta tabela será utilizada em caso de extinção ou interrupção da tabela da Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas (FIPE) adotada por ocasião da contratação deste seguro.

4.4.42. Terceiro: Pessoa culpada ou prejudicada no acidente, exceto os ocupantes do veículo segurado, o próprio Segurado ou seus ascendentes, descendentes, cônjuge (companheiro(a)) e irmãos, pessoas que residam com o Segurado ou que dele dependam economicamente, e ainda os sócios, diretores, administradores e controladores da pessoa jurídica.

4.4.43. Valor Determinado: Quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, estabelecida em moeda nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

4.4.44. Valor de Mercado Referenciado: Quantia variável garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, expressa em moeda corrente nacional, fixada de acordo com a tabela de referência de cotação para veículo, previamente estipulada na proposta do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual a ser aplicado sobre a tabela estabelecida para o cálculo do valor da indenização, na data do pagamento da indenização.

4.4.45. Vigência: É o período de tempo fixado na apólice, que determina a validade do contrato de seguro.

4.4.46. Vistoria Prévia: Inspeção realizada pela Seguradora, antes da aceitação do risco, para verificação das características e condições do veículo a ser segurado.

4.4.47. Vistoria de Sinistro: Inspeção efetuada pela Seguradora, em caso de sinistro no veículo segurado, por meio de peritos habilitados, para verificar os danos ou prejuízos por ele sofridos.

DA JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar a proteção dos veículos pertencentes à frota das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal, cuja utilização é indispensável à execução eficiente de políticas públicas essenciais nas áreas de administração, saúde, educação, infraestrutura, assistência social, cultura, esporte, lazer, turismo, governo e desenvolvimento econômico.

5.2. A frota municipal é composta por veículos que desempenham funções operacionais, administrativas e estratégicas, sendo utilizados diariamente em uma ampla gama de atividades que exigem deslocamentos constantes, tanto dentro quanto fora do município. A ausência de cobertura securitária expõe o Município a riscos diversos, como colisões, furtos, avarias, danos a terceiros e eventos da natureza, o que pode acarretar prejuízos significativos ao erário e comprometer a continuidade dos serviços públicos.

5.3. Abaixo, destacam-se as principais finalidades de uso dos veículos por área:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- **Secretaria Municipal de Administração:** deslocamento de servidores para outras secretarias, atendimento de chamados técnicos, viagens para municípios vizinhos com fins administrativos e capacitações externas.
- **Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico:** apoio ao Gabinete do Prefeito em viagens institucionais, acompanhamento de atividades intersecretariais, e visitas técnicas para captação de recursos e articulação com governos estadual e federal.
- **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária:** coleta de resíduos sólidos, transporte de materiais e insumos, vistorias em obras públicas, apoio a projetos ambientais e agropecuários, frequentemente em vias não pavimentadas e áreas de difícil acesso.
- **Secretaria Municipal de Educação:** transporte diário de alunos da zona rural para escolas urbanas, entrega de materiais, visitas técnicas entre instituições de ensino e participação de servidores em formações e eventos educacionais externos.
- **Secretaria Municipal de Saúde:** transporte de pacientes para atendimentos fora do município, apoio logístico a campanhas de saúde pública, visitas domiciliares, entrega de documentos e participação em capacitações e reuniões estratégicas da área de saúde.
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:** atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade, transporte de equipes técnicas, visitas domiciliares, apoio a ações sociais e operacionais de programas habitacionais, inclusive em regiões rurais.
- **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:** transporte de equipes e materiais para eventos, participação em campeonatos e festividades regionais, apoio logístico a ações culturais e turísticas, além de articulação intermunicipal.

5.4. Em todas essas frentes, os veículos operam sob condições diversas e, muitas vezes, adversas, o que eleva o nível de exposição a sinistros. A contratação do seguro automotivo representa uma medida de gestão pública eficiente, que visa:

- Mitigar riscos patrimoniais e operacionais;
- Garantir a continuidade e segurança dos serviços públicos essenciais;
- Promover a economicidade e a previsibilidade orçamentária;
- Preservar o patrimônio público;
- Assegurar o cumprimento dos princípios da eficiência, continuidade, interesse público e responsabilidade fiscal, conforme estabelecido nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

5.5. A inexistência de cobertura securitária transfere integralmente ao Município os riscos e custos decorrentes de danos imprevisíveis, podendo comprometer financeiramente a Administração, além de afetar negativamente a prestação de serviços diretos à população.

5.6. Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade, a legalidade e a conveniência da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo, como forma de garantir a eficiência da gestão, a proteção dos recursos públicos e a continuidade dos serviços ofertados pela Prefeitura de Santana da Vargem/MG.

6. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1. Na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifos nossos)

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade no mercado;

6.3. Logo, os bens que se pretende adquirir podem ser classificados como bem comum.

6.4. A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para adquirir os itens, objeto do presente certame, na forma da Lei.

6.5. O pregão, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, assim, a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para a administração.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujos orçamentos seguem anexos a este Termo de Referência;

7.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

7.4. Dessa maneira, uma vez que o objeto deste processo é personalíssimo contando com veículos únicos pertencentes a esta Administração, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, as Secretarias Municipais utilizaram o método elencado no inciso IV do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

8.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

8.2. A natureza do objeto desta contratação observa-se que os padrões de desempenho e qualidade dos mesmos estão claramente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, conforme consta no Estudo técnico preliminar.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Da Vistoria: A avaliação prévia é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 16h00min. A vistoria procederá através de agendamento prévio através do e-mail administracao@santanadavargem.mg.gov.br ou através do telefone (35)3858-1200 juntamente a Secretaria de Administração, ou na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada a Praça Padre João Neiva, N° 15,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Centro de Santana da Vargem, cujo horário de funcionamento é segunda a sexta-feira, das 07h00min as 16h00min.

9.1.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.1.1.1. Não serão realizadas visitas técnicas sem que tenham sido previamente agendadas.

9.1.2. A falta de vistoria não será motivo para a seguradora eximir-se de qualquer obrigação pertinente a este objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e acessórios, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.1.3. Ao final da visita técnica a prefeitura emitirá declaração cientificando que a empresa visitou e tem pleno conhecimento dos veículos a serem segurados, firmada pelo visitante e pelo servidor que acompanhou a visita.

9.1.3.1. A declaração por hora emitida pelo município deverá ser anexada, juntamente a proposta e documentação solicitada no processo licitatório.

9.1.4. A empresa que optar por não realizar a Visita técnica deverá apresentar, acompanhado da documentação exigida no processo licitatório, declaração firmada pelo Responsável Legal, responsabilizando-se por cobrir às próprias custas todas e quaisquer eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita, a declaração será encontrada nos anexos do edital.

9.2. Da Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

10.1. O seguro veicular deverá cobrir os seguintes pontos:

10.1.1. Seguro de casco 100% da tabela FIPE, com franquia máxima de R\$ 6,6% sobre o valor do veículo;

10.1.2. Danos materiais a terceiros: mínimo de R\$ 150.000,00 (sem franquia);

10.1.3. Danos corporais a terceiros: mínimo de R\$ 150.000,00;

10.1.4. Danos Morais a terceiros: mínimo de R\$ 50.000,00;

10.1.5. Acidentes Pessoais de Passageiros Invalidez: mínimo de R\$ 150.000,00;

10.1.6. Acidentes Pessoais de Passageiros Morte: mínimo de R\$ 150.000,00;

10.1.7. Assistência de vidros: A Seguradora garantirá, em caso de quebra eventual, reparo ou a substituição (quando não for tecnicamente possível efetuar o reparo), sem custo de franquia, dos vidros laterais, para-brisa dianteiro e traseiro, faróis, lanternas e retrovisores do veículo segurado.

10.1.8. Assistência 24h para: Serviços 24h de guincho/reboque com limite de quilometragem de 600km;

10.1.9. Táxi/transporte para continuação da jornada ou retorno ao domicílio sem limite de quilometragem;

10.1.10. Chaveiro;

10.1.11. Proteção contra fenômenos naturais;

10.1.12. O seguro deverá possuir vigência mínima de 12 meses.

10.2. O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem.

10.3. Não deverá ser considerado o perfil do motorista, por se tratar de seguro de frota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

10.4. Não deverá ser considerada nenhuma previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota no período de vigência do seguro.

10.5. Não serão aceitas propostas com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado).

10.6. No valor total dos prêmios a serem pagos deverá estar incluído o custo de emissão das Apólices de Seguro, despesas com impostos e demais encargos incidentes.

10.7. As Apólices de Seguro de cada veículo deverão ser emitidas em conformidade com o Edital de Licitação e com a Proposta Comercial e o último lance ofertado pela contratada.

10.7.1. A(s) Apólice(s) do(s) veículo(s) segurado(s) deverão ser entregues, por meio físico e/ou eletrônico, em até 15 (quinze) dias após a publicação do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10.8. O Contrato oriundo deste Processo Licitatório, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

10.9. Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre a contratada e outras empresas, deverão ser comunicadas ao contratante e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da Licitação, ensejarão a rescisão contratual.

10.10. O VALOR A SER OFERTADO PELO LICITANTE NA SESSÃO PÚBLICA SERÁ RELACIONADO AO PRÊMIO.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

11.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se a:

11.2.1. Executar os serviços, objeto deste termo de referência, em total conformidade com o mesmo, o qual será o objeto exclusivo do Contrato Administrativo a ser efetivado pelas partes;

11.2.2. Iniciar a prestação de serviço no prazo máximo de 24 horas após a assinatura do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

11.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;

11.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

11.2.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

11.2.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

11.2.7. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Contratante, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

11.2.7.1. A Contratada deverá disponibilizar um ou mais números telefônicos, números de celular ou outros igualmente eficazes, para contato da Contratante com o Preposto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

11.2.8. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência do Contrato, quando solicitado pela contratante.

11.2.9. Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência e outros fixados pela contratante, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

12.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

12.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

12.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

12.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

12.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

12.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

12.1.9. Comunicar à Contratada e à Autoridade Policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.

12.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada, em relação aos serviços objeto da Apólice.

13. DA AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

13.1. Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado da futura contratação, por meio do sistema Banco de Preços, foi estimada em R\$ 297.499,67 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

13.2. Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma aquisição vantajosa;

13.3. Considerando os fatos para a referida contratação, deve-se, ainda, observar todos os requisitos apresentados como forma de filtro, para comprovação de que a empresa realmente está apta para a contratação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

14.1. O pagamento da referida contratação ocorrerá por meio de boleto bancário e será dividido em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento mensal, sendo que o vencimento da primeira parcela se dará 30 (trinta) dias após a data da emissão da Apólices do Seguro.

14.2. Em caso de devolução das apólices e ou boletos para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua apresentação.

14.2.1. Havendo erro nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a contratada a imposição de sanções a contratada;

14.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

14.4. Do pagamento da Franquia:

14.4.1. O valor devido a título de franquia será pago em uma única parcela, quando da retirada do veículo após a realização do serviço, ou será descontado no valor do veículo, quando for o caso de restituição.

14.4.2. Quando devido, o pagamento das franquias referentes a sinistros será realizado diretamente aos prestadores indicados pela Contratada.

14.4.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada e/ou pelos prestadores por ela indicados.

14.5. Do pagamento da restituição e ou das verbas indenizatórias:

14.5.1. O prazo de liquidação e pagamento da restituição do valor do veículo segurado e/ou das verbas indenizatórias, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela Contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados na Apólice ou documento complementar a esta vinculada.

14.5.2. Segue anexo a este termo de referência o cronograma físico-financeiro da execução do serviço.

15. DAS PROVIDÊNCIAS EM CASO DE SINISTRO

15.1. Na ocorrência de quaisquer sinistros, a Contratada será acionada para, de imediato, tomar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações por ela assumidas.

16. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

16.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;

16.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

16.3. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto licitado.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Ficha 12: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 29: 02.011.08.243.0801.2041.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 71: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 114: Dotação Orçamentária n°: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 Elemento despesa n°: 3.3.90.36.00 – 1.500.000

Ficha 147: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE

Ficha 619: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.39.00 / 2.601.000.0000.000 - Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde

Ficha 286: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 384: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO SETOR CULTURA

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência da contratação será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

19.2. No caso em apreço, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será o servidor Márcio de Souza, MASP 3694.

19.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

19.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

19.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

20.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

20.2..1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

20.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

20.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

20.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

20.3.1. advertência;

20.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

20.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

20.3.4. impedimento de licitar e contratar.

20.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

20.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

20.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21. DA PUBLICIDADE

21.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657, de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

21.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 23 de junho de 2025.

Leonardo Augusto Galvão

Secretário de Governo e Desenvolvimento
Econômico

Roberta Grazielle Barbosa

Secretária Municipal de Administração

Carlos Cezar Ribeiro

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio
Ambiente e Agropecuária

Ângela Aparecida Silva

Secretária Municipal de Educação

Hermogenes Vaneli

Secretário Municipal de Saúde

Vera Lúcia Ribeiro Galvão

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e
Habitação

Gabriel de Paula Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para veículos da Frota Municipal de Santana da Vargem/MG.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico n.º 22/2025, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estado ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para veículos da Frota Municipal de Santana da Vargem/MG.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES:** ()SIM ()NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco: _____ **Conta Bancária:** _____

Nome e nº da Agência: _____

Representante Legal: _____

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
TOTAL						

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para veículos da Frota Municipal de Santana da Vargem/MG.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021).

Local, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal/CPF
Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para veículos da Frota Municipal de Santana da Vargem/MG.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do At. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para veículos da Frota Municipal de Santana da Vargem/MG.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ sob o n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador de Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,

DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2025.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2025

CONTRATO N.º XX/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, portador do RG n.º 7.364.468-7 e inscrito no CPF sob o n.º 721.104.148-04, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 22/2025, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 76/2025, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para veículos da Frota Municipal de Santana da Vargem/MG”, com a empresa [qualificar empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada a xxxxxxxx, neste ato representado por [qualificar representante legal], portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato trata-se da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para veículos da Frota Municipal de Santana da Vargem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

2.2. O pagamento da referida contratação ocorrerá por meio de boleto bancário e será dividido em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento mensal, sendo que o vencimento da primeira parcela se dará 30 (trinta) dias após a data da emissão da Apólices do Seguro.

2.3. Em caso de devolução das apólices e ou boletos para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua apresentação.

2.3.1. Havendo erro nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a contratada a imposição de sanções a contratada;

2.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

2.5. Do pagamento da Franquia:

2.5.1. O valor devido a título de franquia será pago em uma única parcela, quando da retirada do veículo após a realização do serviço, ou será descontado no valor do veículo, quando for o caso de restituição.

2.5.2. Quando devido, o pagamento das franquias referentes a sinistros será realizado diretamente aos prestadores indicados pela Contratada.

2.5.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada e/ou pelos prestadores por ela indicados.

2.6. Do pagamento da restituição e ou das verbas indenizatórias:

2.6.1. O prazo de liquidação e pagamento da restituição do valor do veículo segurado e/ou das verbas indenizatórias, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela Contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados na Apólice ou documento complementar a esta vinculada.

2.6.2. Segue anexo a este termo de referência o cronograma físico-financeiro da execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

3.1. O prazo de vigência da contratação será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Nos termos do Art. 92, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficam estipulados os índice IPCA ou INPC como índices de reajuste de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A prestação de serviço não gera vínculo empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.2. Para a exata compreensão do conteúdo dos termos e expressões utilizados neste Termo de Referência considerar-se-ão as seguintes definições:

4.2.1. Acessórios: São peças fixadas em caráter permanente no veículo segurado, independentemente de ser ou não original de fábrica, referentes a som e imagem (rádios e toca-fitas, conjugados ou não, amplificadores, equalizadores, CD players, auto falantes, televisores, telefones móveis e aparelhos transmissores e ou receptores de rádio).

4.2.2. Acidente Pessoal de Ocupante (APO): É o evento súbito, involuntário e violento, com data caracterizada, exclusivamente, provocado por acidente de trânsito com o veículo segurado, causador de lesão física que, por si só, e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial dos ocupantes do veículo segurado.

4.2.3. Apropriação Indébita: Ato ilícito que consiste em apropriar-se de coisa alheia móvel de quem tem a posse ou a detenção.

4.2.4. Apólice: Documento que formaliza a aceitação do contrato de seguro e discrimina o bem segurado, as coberturas e o Limite Máximo de Indenização contratado pelo Segurado.

4.2.5. Avarias: São os danos existentes no veículo, anteriores à contratação do seguro ou que, mesmo sendo posteriores à contratação, não possuam nexos com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

sinistro ocorrido. Em ambos os casos terão o valor correspondente descontado da indenização.

4.2.6. Aviso de Sinistro: Comunicação da ocorrência de um sinistro que o Segurado é obrigado a fazer à Seguradora, assim que dele tenha conhecimento.

4.2.7. Beneficiário: É a pessoa física ou jurídica que detém legalmente direito à indenização, no caso de evento coberto.

4.2.8. Carroceria: Estrutura acoplada na parte traseira do veículo destinada ao transporte de carga.

4.2.9. Casco: O automóvel propriamente dito.

4.2.10. Certificado de Seguro: Documento destinado ao segurado, emitido pela sociedade seguradora no caso de contratação coletiva, quando da aceitação do proponente, da renovação do seguro ou da alteração do limite máximo de indenização ou prêmio.

4.2.11. Culpa Grave: Consiste na responsabilidade por ato, não intencional, decorrente da falta de atenção de quem não prevê fato previsível aos homens comuns e assume o resultado de produzir o dano.

4.2.12. Dano Corporal: Lesão exclusivamente física causada ao corpo da pessoa, em consequência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado. Danos estéticos, mentais ou psicológicos, não são abrangidos pelo dano corporal.

4.2.13. Dano Estético: Dano físico permanente que reduz ou elimina os padrões de beleza ou estética.

4.2.14. Dano Material: Dano causado exclusivamente à propriedade material de terceiro.

4.2.15. Dano Moral: É todo dano que traz como consequência ofensa a honra, ao sentimento, a dignidade pessoal ou familiar, ao respeito aos mortos, ao ânimo psíquico, moral e intelectual, ao nome, a imagem, a privacidade, ao bem estar e a vida.

4.2.16. Endosso: Documento emitido pela Seguradora durante a vigência da apólice para formalizar a aceitação de qualquer alteração no contrato de seguro.

4.2.17. Equipamentos: Peças instaladas, em caráter permanente no veículo segurado, destinadas a um fim específico, não relacionadas à sua locomoção, decoração ou lazer dos ocupantes do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

4.2.18. Estelionato: Obter para si ou para outrem vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento.

4.2.19. Fator de Ajuste: Percentual estabelecido pelo Segurado no ato da contratação do seguro, que será aplicado sobre o valor que constar na tabela de referência de cotação para o veículo, para a estipulação do valor da indenização integral do veículo segurado. A aplicação do fator de ajuste pode resultar em valor superior ou inferior àquele cotado na tabela de referência estabelecida na proposta, de acordo com as características do veículo e seu estado de conservação.

4.2.20. Franquia: É a participação obrigatória do Segurado, dedutível de cada evento coberto e indenizável pelo seguro. A franquia não será cobrada nos eventos cobertos e indenizáveis decorrentes de queda de raio e suas consequências, explosão acidental, incêndio e no caso de indenização integral do veículo.

4.2.21. Furto: Subtração parcial ou total do veículo segurado sem ameaça ou violência à pessoa.

4.2.22. Furto Qualificado: Subtração total ou parcial do veículo segurado com destruição ou rompimento de obstáculo; com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza; com emprego de chave falsa; ou, mediante concurso de duas ou mais pessoas.

4.2.23. Indenização Integral: Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos resultantes de um mesmo evento coberto, atingirem ou ultrapassarem 75% (setenta e cinco por cento) do valor contratado para cobrir o veículo segurado.

4.2.24. Invalidez Permanente por Acidente: Perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão, que implique na redução ou extinção da capacidade para o exercício pleno das atividades normais.

4.2.25. Limite Máximo de Indenização (LMI): Limite fixado para cada cobertura, expresso na apólice, representando o valor máximo que a Seguradora indenizará ao Segurado no caso de risco coberto.

4.2.26. Liquidação de Sinistros: Pagamento da indenização (ou reembolso) ao beneficiário referente aos prejuízos suportados em consequência de risco coberto e indenizável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

4.2.27. Ocupante do veículo: Pessoa que se encontra no interior do veículo segurado, no momento do acidente, inclusive o próprio condutor.

4.2.28. Oficinas Referenciadas: Oficinas particulares e Concessionárias que, por meio de contrato, prestam serviços à Seguradora.

4.2.29. Perda Parcial do Veículo: Caracteriza-se a perda parcial quando o custo da reparação do bem segurado não atingir 75% (setenta e cinco por cento) do valor contratado para o veículo segurado.

4.2.30. Prêmio: Importância paga pelo Segurado ou Estipulante à Seguradora para que esta assumam os riscos contratados aos quais o Segurado está exposto.

4.2.31. Proponente: Pessoa física ou jurídica interessada em contratar o seguro.

4.2.32. Regulação de Sinistro: Conjunto de procedimentos realizados para a apuração das causas, circunstâncias e consequências do evento para avaliar a caracterização da cobertura e apurar os prejuízos.

4.2.33. Risco: Evento futuro e incerto, de natureza súbita e imprevista, independente da vontade do Segurado, cuja ocorrência pode provocar prejuízos de natureza econômica.

4.2.34. Roubo: Subtração do todo ou parte do bem com ameaça ou violência à pessoa.

4.2.35. Salvado: São os bens resgatados de um evento coberto, parcial ou totalmente danificados, que ainda possuem valor econômico.

4.2.36. Segurado: Município de Ibertioga contratante do seguro em seu benefício ou de terceiro.

4.2.37. Seguradora: Empresa legalmente autorizada a comercializar o seguro que, mediante o recebimento do prêmio, assume os riscos descritos no contrato de seguro.

4.2.38. Sinistro: Ocorrência de acontecimento involuntário e casual previsto no contrato de seguro, para o qual foi contratada a cobertura.

4.2.39. Sub-rogação: Transferência para a Seguradora de direitos, ações, privilégios e garantias do credor em virtude do pagamento da indenização.

4.2.40. Tabela de Referência: Tabela publicada em revistas especializadas, jornais de grande circulação ou por meio eletrônico, elaborada por instituição de notória



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

competência, que contém a cotação atualizada do veículo no mercado. Para esta licitação a Tabela eleita é a da Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas (FIPE).

4.2.41. Tabela Substituta: Tabela publicada em revistas especializadas, jornais de grande circulação ou por meio eletrônico, elaborada por instituição de notória competência, que contém a cotação atualizada do veículo no mercado. Esta tabela será utilizada em caso de extinção ou interrupção da tabela da Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas (FIPE) adotada por ocasião da contratação deste seguro.

4.2.42. Terceiro: Pessoa culpada ou prejudicada no acidente, exceto os ocupantes do veículo segurado, o próprio Segurado ou seus ascendentes, descendentes, cônjuge (companheiro(a)) e irmãos, pessoas que residam com o Segurado ou que dele dependam economicamente, e ainda os sócios, diretores, administradores e controladores da pessoa jurídica.

4.2.43. Valor Determinado: Quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, estabelecida em moeda nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

4.2.44. Valor de Mercado Referenciado: Quantia variável garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, expressa em moeda corrente nacional, fixada de acordo com a tabela de referência de cotação para veículo, previamente estipulada na proposta do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual a ser aplicado sobre a tabela estabelecida para o cálculo do valor da indenização, na data do pagamento da indenização.

4.2.45. Vigência: É o período de tempo fixado na apólice, que determina a validade do contrato de seguro.

4.2.46. Vistoria Prévia: Inspeção realizada pela Seguradora, antes da aceitação do risco, para verificação das características e condições do veículo a ser segurado.

4.2.47. Vistoria de Sinistro: Inspeção efetuada pela Seguradora, em caso de sinistro no veículo segurado, por meio de peritos habilitados, para verificar os danos ou prejuízos por ele sofridos.

CLÁUSULA QUINTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

vigência do contrato:

Ficha 12: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 29: 02.011.08.243.0801.2041.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 71: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 114: Dotação Orçamentária n°: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.36.00 – 1.500.000

Ficha 147: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE

Ficha 619: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.39.00 / 2.601.000.0000.000 - Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde

Ficha 286: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 384: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO SETOR CULTURA

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- 6.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 6.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 6.3.1.** advertência;
- 6.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- 6.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
- 6.3.4.** impedimento de licitar e contratar.
- 6.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 6.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 6.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 6.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.6.** A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.

6.7. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

6.8. A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

6.9. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

6.9.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

6.10. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANÁLISE DOS RISCOS

8.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

8.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

cumprimento da obrigação contratual;

8.3. Em que pese o referido mapa de riscos segue anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida aquisição, passa-se à análise dos eventuais riscos encontrados:

8.4. Durante a fase de habilitação: as empresas apresentarem documentações incompletas e/ou irregulares, atrasando o pregão e conseqüente desclassificação das propostas, gerando a possibilidade de nova licitação;

8.4.1. Como forma de prevenção, a Administração Municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações, deve realizar pesquisa de mercado prévia detalhada para definir o valor de referência;

8.4.2. Contingenciando o risco levantado, a Administração Municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações, deverá realizar o cancelamento do pregão e reabertura com novo valor de referência coletado pela Secretaria Municipal de Administração;

8.5. Durante a fase de divulgação do edital: impugnação do edital por parte de licitantes interessados;

8.5.1. De forma preventiva, a Administração Municipal, deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência detalhado, em conformidade com a legislação e claro nas exigências, elaboração e revisão criteriosa do edital de licitação e submetê-lo à apreciação jurídica antes da publicação;

8.5.2. Como ação de contingência, a Administração Municipal, deverá realizar a alteração do edital e republicação do processo observando os prazos legais;

8.6. Na execução contratual: descumprimento do contrato de prestação de serviços;

8.6.1. Preventivamente, o Setor de Compras e Licitação e a Secretaria Municipal de Administração, deverão realizar uma revisão detalhada e clara dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato, durante a fase de seleção do prestador, garantindo que o profissional compreenda completamente suas responsabilidades e obrigações;

8.6.2. Como ação de contingência, o Setor de Jurídico poderá notificar a empresa diante da recusa ou da ineficiência da manutenção ou assistência técnica, abertura de processo administrativo se for o caso;

8.7. Na execução do contrato: atraso no início da prestação dos serviços, gerando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

impedimento na circulação dos veículos, exposição a danos de terceiros;

8.7.1. Neste caso, como ação preventiva, a Administração Municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá acrescentar cláusulas claras no termo de referência, edital e instrumento contratual atentando-se quanto aos prazos para prestação dos serviços; monitoramento contínuo da execução contratual a partir da assinatura do instrumento contratual, comunicação eficiente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o prestador de serviços evitam atrasos;

8.7.2. Para enfrentar este risco em possível acontecimento, a Administração Municipal, em conjunto ao Setor de Compras e Licitações e Setor Jurídico, poderá notificar o fornecedor em atraso e abertura de processo administrativo em desfavor da empresa;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

9.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

9.2.1. Executar os serviços, objeto deste termo de referência, em total conformidade com o mesmo, o qual será o objeto exclusivo do Contrato Administrativo a ser efetivado pelas partes;

9.2.2. Iniciar a prestação de serviço no prazo máximo de 24 horas após a assinatura do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

9.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;

9.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.2.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

9.2.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.2.7. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Contratante, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

9.2.7.1. A Contratada deverá disponibilizar um ou mais números telefônicos, números de celular ou outros igualmente eficazes, para contato da Contratante com o Preposto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

9.2.8. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência do Contrato, quando solicitado pela contratante.

9.2.9. Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência e outros fixados pela contratante, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

10.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

10.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

10.1.7. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, especialmente designado, conforme requisitos estabelecidos;

12.2. A responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato e o fornecimento do maquinário será o seguinte servidor:

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato	Márcio de Souza	3694

12.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

12.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

12.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o edital do Pregão Eletrônico n.º 22/2025;

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato;

13.3. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, XX de XXX de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

NOME

NOME

CPF

CPF